

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 15/2018

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018
PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO -**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária à Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores o seguinte:

“Vera Lúcia da Silva Bertoncini, nascida na cidade de Jacutinga-MG, no dia 28 de setembro de 1950, veio morar em Hortolândia no ano de 1978, constituiu família na cidade, tem uma filha e é viúva.

Começou a participar da Comunidade em 08 de junho de 1980, levando a proposta do Clube de Mães ao coordenador Senhor Antônio Januário de Souza, com o objetivo de favorecer a promoção das famílias nas dimensões sócio econômico e espiritual.

O Clube de Mães teve início com 17 mães, com encontros realizados duas vezes por semana, com aulas de crochê. As peças confeccionadas pelas mães eram vendidas em bazar realizado uma vez por mês, o dinheiro arrecadado era destinado para o pagamento das prestações do terreno onde foi construído o salão denominado Clube das Mães do Santuário de Santa Rita de Cássia.

Vera Lúcia foi presidente da Sociedade Amigos de Bairro do Jardim do Bosque na época do então Prefeito Antônio Dias, onde atuou ativamente por melhorias do bairro como: energia nas casas, água, asfalto e outras reivindicações necessárias para a população.

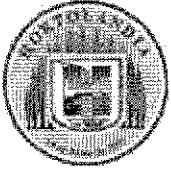
A luta pelos menos favorecidos sempre foi constante na vida de Vera Lúcia, por doze (12) anos entregou em sua casa duas vezes por semana o leite fornecido pelo Governo para as famílias carentes.

Foi membro do Conselho de Saúde do CIF Santa Clara por três vezes, onde realizava a fiscalização do andamento da saúde no Município.

Todo o trabalho mencionado foi realizado para a Comunidade de Hortolândia com muito carinho e retidão, ainda hoje luta e trabalha para atender os que necessitam de ajuda.

Nas próprias palavras da homenageada observamos seu orgulho e gratidão pela cidade: “tenho orgulho de falar que sou cidadã hortolandense”.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, proponho a Câmara Municipal conceda o título de Cidadã Honorária a Vera Lúcia da



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Silva Bertoncini, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação, apresentou EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DA PROPOSITURA, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação, em Redação Final: **“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Hortolandense a Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini”.**

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – RELATÓRIO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO -

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Honorário à Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

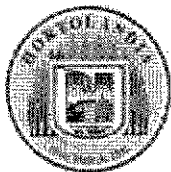
Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso da homenageada Sr^a M^{ve} Vera Lúcia da Silva Bertoncini, sendo um exemplo que poderá ser seguido.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece a homenageada como filha da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competes à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

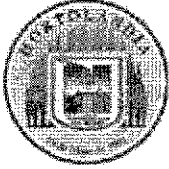
I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parabenizo a iniciativa dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento do exemplo e da inspiração que a trajetória da Srª Vera Lúcia da Silva Bertoni, e da relevância dos serviços que tenha prestado poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto de lei e a EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DA PROPOSITURA, apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, respeitam e atendem as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado e a EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DA PROPOSITURA, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 06 de março de 2018.


**RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
PRESIDENTE/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
E CIDADANIA -
PARECER Nº 15/2018
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018
PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO -**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária à Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini.

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação, apresentou EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DA PROPOSITURA, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação, em Redação Final: “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Hortolandense a Senhora Vera Lúcia da Silva Bertoncini.”

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO -, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DA PROPOSITURA.

Sala das Comissões, 06 de março de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
VEREADOR/SECRETÁRIO


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
PRESIDENTE**